



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:H:00M DO DIA 03/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 18/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 18/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 339.623,05 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte para o exercício de 2024, sob a responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.3.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio www.bnc.org.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, para tanto, seguem justificativa, para a referida vedação:

A admissibilidade de empresas em consórcio circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando obrigação legalmente estabelecida. É o que se depreende inclusive do *caput* do artigo 15 da Lei 14.133/21:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

Trata-se, portanto, de escolha discricionária do ente licitante que, avaliadas as circunstâncias de cada caso, decidirá pela participação ou não de empresas consorciadas, como ocorreu no caso do Edital.

Vale ressaltar que, todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: aquisição de materiais de expediente, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas. Assim, a contratação caracteriza-se unicamente pela aquisição de materiais de expediente, não exigindo múltiplas especialidades.

Além disso, a permissão de participação de empresas em consórcios não garante necessariamente a ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar efeitos danosos à concorrência na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si.

Neste sentido a lição de Marçal Justen Filho:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. **A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.** Mas o consórcio também pode pretar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (g.n.)(in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª edição, Dialética, São Paulo, 2005. p. 359-360)

Igualmente posiciona-se o Tribunal de Contas da União:

“REPRESENTAÇÃO – PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE LICITAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA – INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NA CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE – LICITAÇÃO SUSPensa PELA ENTIDADE – AUSÊNCIA DE PERICULUM IN MORA – CONHECIMENTO – DESCABIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

– PROCEDÊNCIA PARCIAL – MATÉRIA EM EXAME NO TC 008.260/2008-1 – DETERMINAÇÕES – APENSAMENTO – 1- É vedada a imposição de limite para a quantidade de atestados ou de certidões de execução de serviços para fins de comprovação de qualificação técnica dos licitantes quando o seu objetivo for, tão-somente, verificar se os empreendimentos anteriormente realizados pela licitante têm dimensão semelhante à do objeto do certame, excetuada a hipótese em que tal limitação tenha por finalidade única e exclusiva garantir que a empresa contratada detenha o conhecimento técnico e a capacidade operacional inerentes à metodologia construtiva a ser aplicada. 2- **A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio**, porém ao permiti-la a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da lei nº 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação. 3- A exigência acerca da Anotação de Responsabilidade Técnica deve respeitar os termos da resolução Confea nº 1.023/2008. 4. A composição dos custos unitários expressos em planilha orçamentária é indispensável, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. 5- A revisão dos preços contratuais deve obedecer aos critérios previstos no edital, os quais devem se coadunar com o art. 55, inciso III, da lei nº 8.666/1993 e com os artigos 2º e 3º da lei nº 10.192/2001.” (TCU – Proc. 011.456/2008-1 – (AC-1240-25/08) – Rel. André Luís de Carvalho – DOU 30.06.2008).

“CONSÓRCIO DE EMPRESAS – PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO – VEDAÇÃO – POSSIBILIDADE – “Relatório de auditoria. Conhecimento das representações juntadas ao presente processo. Procedência parcial. Determinação ao Ministério da Integração Nacional. Arquivamento.” (TCU – Ac. 1165/2012 – TC 037.773/2011-9 – Plenário – Rel. Min. Raimundo Carreiro – 16.05.2012).

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

8.10.2. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) **“CERTIDÃO LICITAÇÃO”**, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023), conforme art. 69, inciso I e § 6º, da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00$$

CORRENTE:

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados se houverem.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

23.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **BNC**.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Planejamento, com a Equipe de Pregão, na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII –MINUTA DO CONTRATO.

São Joaquim do Monte (PE), 03 de dezembro de 2024.

Almir Fernando de Oliveira Lins
Secretário de Administração

Weinar Maria de Araujo
Secretaria Municipal de Saúde

AMARINHO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher

José Almir de Melo
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. Formação de registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de expediente destinados às diversas secretarias municipais.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem como objetivo atender as demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de São Joaquim do Monte.

4 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Indicar o valor unitário e total dos itens da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

4.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

4.3. O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponderá ao valor estimado após a realização de cotações de preços.

4.4. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

5 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

5.1. A projeção da necessidade e quantidades estimadas conforme especificações baixas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL	VAOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON , 280 mm (28CM), em embalagem com 100 unidades.	PCT	50	0	24	10	84	R\$ 12,52	R\$ 1.051,68
2	ACRILON , manta acrílica 100% poliéster, gramatura mínima 100g/m ² , de 1,50 m largura x 1 m, utilização em enchimentos.	METRO	30	0	0	0	30	R\$ 15,72	R\$ 471,60
3	AGENDA , permanente, para uso diário. Formato 15cm x 20cm. Capa personalizada em papel couchê 300g.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
4	AGENDA , telefônica, 100 folhas, gramatura 90 g/m ² , comprimento 210 mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 150 mm, tipo papel miolo off set, características adicionais com índice alfabético de a/z.	UND	5	0	0	0	5	R\$ 17,58	R\$ 87,90
5	ALFINETE PARA MAPAS , em metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, caixa com 50 unidades.	CX	4	0	0	6	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
6	ALMOFADA PARA CARIMBO , material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho Nº 4.	UND	10	0	0	10	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
7	ANOTE E COLE , recados auto-adesivos removível, 75mm x 102mm, bloco com 100 folhas	UND	30	0	50	25	105	R\$ 3,52	R\$ 369,60
8	APAGADOR , para quadro branco, giz em EVA, tamanho 15cmx6cm, fabricado em plástico resistente, acompanha feltro macio e resistente..	UND	10	20	10	0	40	R\$ 4,22	R\$ 168,80
9	APONTADOR , retangular simples, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características	UND	50	50	20	0	120	R\$ 0,18	R\$ 21,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

	adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.								
10	AREIA , cores variadas, pacote com 500 gramas.	PCT	10	0	0	0	10	R\$ 28,02	R\$ 280,20
11	BARBANTE DE ALGODÃO , 100% Algodão, contendo 8 fios, medindo aproximadamente 184 metros, de boa qualidade.	UND	20	0	15	10	45	R\$ 7,69	R\$ 346,05
12	BARBANTE PARA ARTESANATO , fio sisal 3mm, rolo com 100 metros.	ROLO	20	0	0	12	32	R\$ 16,43	R\$ 525,76
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA , comprimento do refil 30cm. Pacote com 1kg.	PCT	20	0	10	20	50	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA , comprimento do refil 30cm. Pacote com 1kg.	PCT	20	30	10	20	80	R\$ 30,99	R\$ 2.479,20
15	BLOCO PARA RASCUNHO , 1/4 brochura, folhas alvas sem pauta, com 50 folhas.	UND	20	0	0	0	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
16	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR , medindo 57 mm x 30 metros, 01 via, de boa qualidade.	UND	50	0	0	0	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
17	BOBINA , saco plástico picotado, medindo 30 x 40, embalagem contendo 500 unidades.	UND	40	10	30	6	86	R\$ 20,72	R\$ 1.781,92
18	BOBINA , saco plástico picotado, medindo 40 x 60, embalagem contendo 500 unidades.	UND	40	0	30	6	76	R\$ 34,27	R\$ 2.604,52
19	BOLA DE ISOPOR , 100 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 2,63	R\$ 94,68
20	BOLA DE ISOPOR 150 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 4,79	R\$ 172,44
21	BOLA DE ISOPOR , 200 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 5,99	R\$ 215,64
22	BOLA DE ISOPOR , 35 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 0,27	R\$ 9,72
23	BOLA DE ISOPOR , 50 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 0,80	R\$ 28,80
24	BOLA DE ISOPOR , 75 mm.	UND	20	0	10	6	36	R\$ 1,37	R\$ 49,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

25	BOLA DE SOPRO Nº 07, pacote com 50 unidades cores variadas.	PCT	100	0	200	25	325	R\$ 6,11	R\$ 1.985,75
26	BORRACHA ESCOLAR, comprimento 40 mm, cor branca, tipo macia, caixa com 40 unidades.	CX	40	20	10	6	76	R\$ 10,78	R\$ 819,28
27	BORRACHA PONTEIRA, na cor branca, para lápis grafite, pacote com 100 unidades.	PCT	20	10	10	6	46	R\$ 15,45	R\$ 710,70
28	CADERNO, com brochura de 48 folhas, capa dura, 1/4 149 X 210 mm, tolerância 10%	UND	20	0	200	15	235	R\$ 3,62	R\$ 850,70
29	CADERNO, com brochura de 96 folhas, capa dura, tipo 1/4, gramatura capa 120 g/m2.	UND	20	0	200	15	235	R\$ 5,46	R\$ 1.283,10
30	CADERNO, universitário, espiral, com 96 folhas brancas, capa dura.	UND	30	0	100	15	145	R\$ 7,72	R\$ 1.119,40
31	CAIXA CORRESPONDENCIA, articulada tripla na cristal, produzida em poliestireno, com hastes metálicas	UND	5	0	6	4	15	R\$ 32,06	R\$ 480,90
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em material plástico super resistente, com poliondas, cores diversas, medindo aproximadamente 350 x 130 x 250 mm.	UND	250	50	200	50	550	R\$ 4,26	R\$ 2.343,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em material plástico super resistente, com poliondas, cores diversas, medindo aproximadamente 390 x 185 x 300 mm.	UND	250	50	150	50	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
34	CALCULADORA DE MESA, tamanho médio, 12 dígitos e de 1ª qualidade.	UND	30	0	20	5	55	R\$ 14,55	R\$ 800,25
35	CANETA CORRETIVO, com 8 ml, tinta a base de pigmentos, solventes, aditivos.	UND	10	0	40	6	56	R\$ 2,55	R\$ 142,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

36	CANETA ESFEROGRÁFICA , composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, cor azul , podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, caixa com 50 unidades.	CX	120	40	100	40	300	R\$ 26,13	R\$ 7.839,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA , composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, cor vermelha , podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, caixa com 50 unidades.	CX	60	0	60	25	145	R\$ 25,01	R\$ 3.626,45
38	CANETA ESFEROGRÁFICA , composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, cor preta , podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, caixa com 50 unidades.	CX	100	0	12	35	147	R\$ 25,59	R\$ 3.761,73
39	CANETA PARA RETROPROJETOR , na cor azul, preto e vermelho ponta em 1mm, carga não tóxica, corpo em material plástico, Cores indicadas pela solicitante.	UND	20	0	15	20	55	R\$ 1,79	R\$ 98,45
40	CANETA PARA RETROPROJETOR , na cores variadas, ponta em 2mm, carga não tóxica, corpo em material plástico, caixa com 12 unidades.	CX	2	0	12	3	17	R\$ 14,81	R\$ 251,77
41	CANETA RETROPROJETOR , para marcador de CD/DVD de 1,0 mm.	UND	0	0	12	3	15	R\$ 1,51	R\$ 22,65
42	CANUDO , em plástico fino, em embalagem com 100 unidades.	PCT	50	0	12	6	68	R\$ 5,39	R\$ 366,52
43	CARTOLINA , Cartolina comum, cores variadas, pacote com 100 unidades.	PCT	5	0	12	3	20	R\$ 74,81	R\$ 1.496,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

44	CARTOLINA , Cartolina dupla face, cores variadas.	UND	100	0	100	200	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
45	CLIPS Nº 2/0 , niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	20	10	20	20	70	R\$ 10,54	R\$ 737,80
46	CLIPS Nº 4/0 , niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 500 gramas.	CX	30	12	20	20	82	R\$ 10,68	R\$ 875,76
47	CLIPS Nº 6/0 , niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	15	5	20	10	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00
48	CLIPS Nº 8/0 , niquelado, de boa qualidade, resistente, medindo aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 500 gramas.	CX	15	5	20	10	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
49	COLA BASTÃO , em embalagem com 10 gramas, de boa qualidade.	UND	40	0	15	50	105	R\$ 0,84	R\$ 88,20
50	COLA COLORIDA , em embalagem com 23 gramas, caixa com 6 unidades, cores variadas.	CX	20	0	24	5	49	R\$ 5,99	R\$ 293,51
51	COLA COM GLITTER , atóxica, em embalagem com 23 gramas, caixa com 6 unidades, cores variadas.	CX	20	0	24	5	49	R\$ 6,31	R\$ 309,19
52	COLA CONTATO , para EVA, em embalagem com 2,8KG.	UND	30	30	10	5	75	R\$ 125,82	R\$ 9.436,50
53	COLA DE SILICONE LÍQUIDA , líquida, incolor, para uso em trabalhos manuais de secagem rápida, aplicação em pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros, embalagem de 100ml.	UND	100	75	24	10	209	R\$ 6,16	R\$ 1.287,44
54	COLA EMBORRACHADO/CONTATO , EVA, tipo BRASCOLAR embalagem com 75 gramas.	UND	100	50	24	10	184	R\$ 8,10	R\$ 1.490,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

55	COLA LÍQUIDA , atóxica, para isopor, secagem rápida, com 90 gramas, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, caixa com 12 unidades.	PCT	10	5	10	10	35	R\$ 34,18	R\$ 1.196,30
56	COLA PLÁSTICA , branca, para uso em escritório, frasco com 1 kg, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro.	UND	25	20	20	10	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
57	COLA PLÁSTICA , branca, para uso em escritório, frasco com 90 (noventa) gramas, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, caixa com 12 unidades.	CX	30	40	20	8	98	R\$ 17,68	R\$ 1.732,64
58	COLA , para decoupage, composição adesivo á base de resina epóxi , embalagem com 60 gramas.	UND	20	0	12	6	38	R\$ 7,48	R\$ 284,24
59	CORRETIVO LÍQUIDO , à base de água, de secagem instantânea, caixa com 12 unidades.	CX	10	0	10	5	25	R\$ 18,33	R\$ 458,25
60	CORRETIVO TIPO FITA , corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 12 m, largura 4,20 mm, aplicação apagar caneta esferográfica.	UND	10	0	40	10	60	R\$ 4,15	R\$ 249,00
61	ELÁSTICO , nº 18, na cor amarelo, em embalagem contendo 1 kg.	PCT	5	0	25	6	36	R\$ 21,24	R\$ 764,64
62	ENVELOPE PARA CD/DVD , cor branca, com visor.	UND	10	0	0	0	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40
63	ENVELOPE PARA CONVITE , branco, em papel 90 gramas, medindo aproximadamente 22,9 cm de comprimento X 16,2 cm de largura.	UND	500	0	100	600	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
64	ENVELOPE , A4, tamanho 210 x 297 mm.	UND	3.000	1.000	1200	600	5800	R\$ 0,35	R\$ 2.030,00
65	ENVELOPE , para correspondência 114 x 229 mm.	UND	500	150	500	300	1450	R\$ 0,13	R\$ 188,50
66	ENVELOPE , tipo carta, colorido.	UND	500	0	300	300	1100	R\$ 0,56	R\$ 616,00
67	ENVELOPE , tipo saco 80 gramas com aba 176 x 250 mm.	UND	2.000	0	300	300	2600	R\$ 0,18	R\$ 468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

68	ENVELOPE , tipo saco, branco/pardo, com aba 310 x 410 mm.	UND	1.000	0	300	300	1600	R\$ 0,56	R\$ 896,00
69	ESPONJA EMUDECEDORA/MOLHA DEDO , material base plástico, material carga esponja, tamanho único, características adicionais diâmetro externo da base 7,5 cm, formato redondo, uso água ou glicerina líquida.	UND	10	0	12	3	25	R\$ 3,17	R\$ 79,25
70	ESTILETE , lâmina larga medindo aproximadamente 18 mm, caixa com 12 unidades.	CX	10	15	10	0	35	R\$ 18,69	R\$ 654,15
71	ESTILETE , medindo aproximadamente 9 mm, caixa com 12 unidades.	CX	10	10	10	0	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
72	EXTRATOR DE GRAMPOS , material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões 15Ccm.	UND	30	15	25	15	85	R\$ 1,37	R\$ 116,45
73	FELTRO , liso, em cores variadas, peça medindo 1,40 m de largura.	PEÇA	20	0	30	10	60	R\$ 13,64	R\$ 818,40
74	FITA CETIM , nº 5, cores variadas, pacote com 10 metros.	PCT	50	0	96	30	176	R\$ 5,09	R\$ 895,84
75	FITA CREPE , para usos gerais, com dimensões 19 x 50 mm.	UND	200	100	200	25	525	R\$ 3,42	R\$ 1.795,50
76	FITA DUPLA FACE , adesiva dupla face papel, para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 12x30m.	UND	100	100	300	25	525	R\$ 3,69	R\$ 1.937,25
77	FITA DUREX , para usos gerais, com dimensões 12 x 40 mm.	UND	100	50	50	30	230	R\$ 1,28	R\$ 294,40
78	FITA EMPACOTAMENTO , para usos gerais, marrom, com dimensões 45 x 45 mm.	UND	100	0	50	25	175	R\$ 3,94	R\$ 689,50
79	FITA EMPACOTAMENTO , para usos gerais, transparente, com dimensões 45 x 45 mm.	UND	250	50	600	60	960	R\$ 2,94	R\$ 2.822,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

80	FOLHA DE EMBORRACHADO , com glitter 60 x 40 cm, cores variadas.	UND	100	50	100	60	310	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
81	FOLHA DE EMBORRACHADO , EVA 40 x 48 cm, cores variadas.	UND	100	100	100	60	360	R\$ 1,56	R\$ 561,60
82	FOLHA DE EMBORRACHADO , EVA 90 x 180 x 2 mm, cores variadas.	UND	200	300	120	60	680	R\$ 15,73	R\$ 10.696,40
83	FOLHA DE PAPEL , para decoupage, temas diversos, tamanho 34,3cm X 49 cm.	UND	15	0	0	20	35	R\$ 6,68	R\$ 233,80
84	GIZ COLORIDO , giz escolar antialérgico colorido, em caixa com 50 unidades.	CX	0	0	10	0	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
85	GIZ DE CERA , espessura grossa, 12 cores, caixa com 12 unidades.	CX	20	100	20	10	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
86	GIZ DE CERA , espessura grosso, NA COR AZUL E PRETA caixa com 12 unidades.	CX	0	0	30	0	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10
87	GLITTER , cores variadas, pacote com 100 gramas.	PCT	50	0	20	15	85	R\$ 9,49	R\$ 806,65
88	GRAMPEADOR PARA MADEIRA , grampeador de pressão para fixação de cartazes. Tipo rocama.	UND	10	0	0	1	11	R\$ 46,74	R\$ 514,14
89	GRAMPEADOR , em aço, na cor preta, com capacidade de até 30 folhas, para grampo 26/6.	UND	20	20	30	6	76	R\$ 20,62	R\$ 1.567,12
90	GRAMPEADOR , em metal, grampo 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8, capacidade para 50 folhas, na cor preta.	UND	20	15	0	6	41	R\$ 25,12	R\$ 1.029,92
91	GRAMPEADOR , Grampeador T grande esmaltado, mínimo 30 folhas e máximo 240 folhas. Para uso com os seguintes grampos: 23/6-1/4", 23/10-3/8", 23/13-1/2", 23/17-3/4" e 23/23-15/16".	UND	3	0	0	2	5	R\$ 97,04	R\$ 485,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

92	GRAMPEADOR , tipo alicata, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, na cor preta.	UND	3	0	0	3	6	R\$ 16,66	R\$ 99,96
93	GRAMPO FIXA PAPEL TRILHO , em aço revestido, caixa com 50 unidades.	CX	5	0	10	0	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , modelo 106/8, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço galvanizado.	CX	5	0	5	5	15	R\$ 18,53	R\$ 277,95
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , modelo 23/10, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço galvanizado.	CX	5	0	5	5	15	R\$ 15,73	R\$ 235,95
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , modelo 23/13, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço galvanizado.	CX	5	0	5	5	15	R\$ 19,85	R\$ 297,75
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , modelo 23/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço galvanizado.	CX	50	0	5	10	65	R\$ 13,38	R\$ 869,70
98	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço galvanizado.	CX	80	50	80	20	230	R\$ 4,40	R\$ 1.012,00
99	GUILHOTINA PARA PAPEL , A3, e com capacidade para cortar 400 folhas.	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.087,00	R\$ 1.087,00
100	LANTEJOULA , lantejoulas número 06, cores variadas, pacote com 1000 unidades.	PCT	40	0	0	3	43	R\$ 2,54	R\$ 109,22
101	LÁPIS BORRACHA , material madeira, diâmetro carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento total 175 mm, aplicação tinta/ grafite.	UND	20	0	0	36	56	R\$ 3,94	R\$ 220,64
102	LÁPIS DE COR , medindo 17,5, caixa com 12 unidades.	CX	20	0	30	25	75	R\$ 3,26	R\$ 244,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

103	LÁPIS HIDROCOR , à base de água, não tóxico, na cor forte, ponta firme e macia, de primeira qualidade, caixa com 12 unidades.	CX	25	25	30	25	105	R\$ 3,26	R\$ 342,30
104	LÁPIS , preto, nº 2, em madeira, de boa fixação, caixa com 144 unidades.	CX	10	5	10	4	29	R\$ 31,56	R\$ 915,24
105	LIVRO ATA 200 FOLHAS , pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220mm, numerado tipo graficamente.	UND	20	0	50	5	75	R\$ 21,88	R\$ 1.641,00
106	LIVRO ATA , pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x 220mm, numerado tipo graficamente.	UND	50	25	100	5	180	R\$ 12,57	R\$ 2.262,60
107	LIVRO DE PONTO , 1/4 capa dura, cor preta, 100 folhas numeradas tipograficamente, dimensões 320 x 220mm.	UND	10	0	20	4	34	R\$ 20,02	R\$ 680,68
108	LIVRO DE PROTOCOLO , capa dura, cor preta, c/100 folhas numeradas tipograficamente, dimensões 160 x 220mm.	UND	20	5	25	6	56	R\$ 11,76	R\$ 658,56
109	MARCA TEXTO , ponta chinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde ou amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades.	CX	20	5	30	12	67	R\$ 12,75	R\$ 854,25
110	MASSA DE BISCUIT , natural, em embalagem com 01 kg.	UND	10		0	0	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20
111	MASSA DE MODELAR , plastilina com 180 gramas, caixa com 12 unidades.	CX	10	30	20	15	75	R\$ 3,17	R\$ 237,75
112	CAIXA CORESPONDÊNCIA , em material plástico com 2 camadas.	UND	10	0	0	5	15	R\$ 26,66	R\$ 399,90
113	PALITO DE CHURRASCO , fabricado em madeira, pacote com 100 unidades.	PCT	15	5	50	15	85	R\$ 4,77	R\$ 405,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

114	PALITO DE PICOLÉ , fabricado em madeira, pacote com 100 unidades.	PCT	15	5	50	25	95	R\$ 3,74	R\$ 355,30
115	PAPEL 40 , medindo 66x96.	UND	0	0	25	100	125	R\$ 1,06	R\$ 132,50
116	PAPEL A4 AMARELO , formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade.	UND	100	2	20	12	134	R\$ 32,41	R\$ 4.342,94
117	PAPEL A4 AZUL , formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade.	UND	0	0	200	12	212	R\$ 36,81	R\$ 7.803,72
118	PAPEL A4 BRANCO , formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade, caixa com 10 resmas.	CX	200	80	250	30	560	R\$ 222,02	R\$ 124.331,20
119	PAPEL A4 JORNAL , formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 50g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade.	UND	10	0	0	20	30	R\$ 30,18	R\$ 905,40
120	PAPEL A4 VERDE , formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e antiumidade.	UND	0	2	0	30	32	R\$ 33,40	R\$ 1.068,80
121	PAPEL ADESIVO A4 , cor branca, para impressora a jato de tinta, caixa com 50 unidades.	CX	20	10	40	12	82	R\$ 23,86	R\$ 1.956,52
122	PAPEL CAMURÇA , 60 x 40, cores diversas, pacote com 25 unidades.	PCT	10	0	10	10	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
123	PAPEL CARBONO , na cor azul, formato A4, duas faces, caixa com 100 unidades.	CX	10	0	20	0	30	R\$ 32,86	R\$ 985,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

124	PAPEL CARBONO , na cor azul, formato A4, uma face, caixa com 100 unidades.	CX	10	0	20	0	30	R\$ 30,52	R\$ 915,60
125	PAPEL CARTÃO , material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, largura 210 mm, cor branca, comprimento 297 mm, aplicação confecção cartões, convites e folders, caixa com 50 unidades.	CX	15	10	20	12	57	R\$ 12,51	R\$ 713,07
126	PAPEL CASCA DE OVO , tamanho A4, pacote com 50 folhas.	CX	25	0	60	3	88	R\$ 14,23	R\$ 1.252,24
127	PAPEL CELOFONE , medindo 100 x 85 cm, pacote com 50 folhas.	PCT	20	0	20	5	45	R\$ 45,99	R\$ 2.069,55
128	PAPEL CONTACT , papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450, rolo de 25 m.	ROLO	10	0	20	6	36	R\$ 57,57	R\$ 2.072,52
129	PAPEL CREPOM , cores variadas, 48 x 2 m, pacote com 10 unidades.	PCT	30	0	20	25	75	R\$ 11,26	R\$ 844,50
130	PAPEL DE PRESENTE , estampas variadas, 60cm, rolo com 100 metros.	ROLO	0	0	0	3	3	R\$ 79,46	R\$ 238,38
131	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO , tamanho A4, caixa com 50 folhas.	CX	50	30	40	6	126	R\$ 18,38	R\$ 2.315,88
132	PAPEL FOTOGRÁFICO , tamanho A4, caixa com 50 folhas.	CX	15	10	40	6	71	R\$ 14,66	R\$ 1.040,86
133	PAPEL GUAXE , cores variadas.	UND	100	0	20	100	220	R\$ 1,46	R\$ 321,20
134	PAPEL LAMINADO , com dimensões 48 x 60 cm, cores variadas, pacote com 40 unidades.	PCT	20	0	20	10	50	R\$ 51,09	R\$ 2.554,50
135	PAPEL LINHO , tamanho A4, 180 gramatura, caixa com 50 folhas.	CX	30	20	20	6	76	R\$ 14,75	R\$ 1.121,00
136	PAPEL MADEIRA , com dimensões 66 x 96, caixa com 100 folhas.	CX	2	0	20	3	25	R\$ 76,90	R\$ 1.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

137	PAPEL PAUTADO , pacote com 400 folhas.	PCT	0	0	20	3	23	R\$ 44,97	R\$ 1.034,31
138	PASTA AZ LOMBO ESTREITO , para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 34,5 cm de altura, 5,3 cm de lombro, 28,5 cm de largura, com porta etiqueta no lombro, em plástico resistente, borda inferior em aço.	UND	100	0	20	25	145	R\$ 12,03	R\$ 1.744,35
139	PASTA AZ LOMBO LARGO , para arquivamento em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombro, 28 cm de largura, com porta Etiqueta no lombro, em plástico resistente, borda inferior em aço.	UND	900	0	300	150	1350	R\$ 11,86	R\$ 16.011,00
140	PASTA CANALETA , com dimensões 210 x 297, A4 nas cores cristal ou amarela, pacote com 10 unidades.	PCT	10	0	20	10	40	R\$ 12,66	R\$ 506,40
141	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS , medindo 34 cm de comprimento. x 24 cm de largura em plástico resistente, com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	150	0	100	65	315	R\$ 1,88	R\$ 592,20
142	PASTA COM ELÁSTICO , medindo aproximadamente 35 cm de comprimento. x 23,5 cm de largura em papelão resistente, revestido com plástico transparente de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	50	20	200	100	370	R\$ 2,68	R\$ 991,60
143	PASTA COM ELÁSTICO , medindo aproximadamente 33,5 cm de comprimento. x 23,5 cm de largura em material plástico resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	0	0	200	0	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
144	PASTA COM ELÁSTICO , transparente com dimensões 23,5 X 33,5 X 2,0 cm.	UND	80	30	200	100	410	R\$ 3,17	R\$ 1.299,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

145	PASTA EM POLIPROPILENO , com abas e elástico, tamanho ofício e espessura (fina).	UND	100	60	100	100	360	R\$ 2,09	R\$ 752,40
146	PASTA EM POLIPROPILENO , com abas e elástico, lombada 20 mm, no tamanho 250 x 335 cm.	UND	200	0	100	100	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE , em "L", polipropileno, 0,15mm, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	10	0	10	5	25	R\$ 6,34	R\$ 158,50
148	PASTA POLIONDA ESCOLAR , 335X245X55 MM, cores variadas.	UND	80	0	100	12	192	R\$ 3,81	R\$ 731,52
149	PASTA POLIONDA , 3,5 mm.	UND	100	0	100	0	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
150	PASTA POLIONDA , 5,5 mm.	UND	80	0	100	0	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
151	PASTA SANFONADA , com 12 divisões, formato 330mm x 240 mm, em plástico resistente, fechamento em elástico, apropriada para folha A4.	UND	10	0	10	0	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
152	PASTA SUSPensa CARTÃO MARMORIZADA , plastificado, resistente, tipo pendular em forma de cabide, 350gr/m no tamanho 0365 x 240 cm, lombada 45 cm, na cor parda.	UND	110	80	0	25	215	R\$ 2,36	R\$ 507,40
153	PERCEVEJO , latonado, caixa com 100 unidades.	CX	10	0	50	5	65	R\$ 2,50	R\$ 162,50
154	PERFURADOR , grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m ² , margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio, apresentando garantia de qualidade.	UND	10	0	5	3	18	R\$ 69,77	R\$ 1.255,86
155	PERFURADOR , pequeno 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura	UND	10	0	15	3	28	R\$ 9,96	R\$ 278,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

	75g/m ² , apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.								
156	PERFURADOR , profissional, tamanho especial, 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 100 folhas, margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6mm x 7mm, 80mmx70mm, 12cm.	UND	2	0	1	3	6	R\$ 165,06	R\$ 990,36
157	PILHA ALCALINA , tamanho médio tipo C , cartela com 2 unidades.	CARTELA	10	0	30	17	57	R\$ 10,68	R\$ 608,76
158	PILHA RECARREGAVEL , tamanho AA, cartela com 4 unidades.	CARTELA	0	0	10	4	14	R\$ 20,68	R\$ 289,52
159	PILHA RECARREGAVEL , tamanho AAA, cartela com 4 unidades.	CARTELA	0	0	10	4	14	R\$ 18,73	R\$ 262,22
160	PILHA , alcalina, tamanho AA, cartela com 2 unidades.	CARTELA	15	0	240	6	261	R\$ 2,87	R\$ 749,07
161	PILHA , alcalina, tamanho AAA, palito, cartela com 4 unidades.	CARTELA	100	50	240	6	396	R\$ 5,35	R\$ 2.118,60
162	PILHA , CR2032 de lithium 3v.	UND	20	0	80	6	106	R\$ 1,03	R\$ 109,18
163	PINCEL ATÔMICO , de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, solventes, na cor azul, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; grossa, caixa com 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	CX	5	8	0	3	16	R\$ 18,45	R\$ 295,20
164	PINCEL Nº 00	UND	10	0	5	10	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
165	PINCEL Nº 02	UND	10	0	5	10	25	R\$ 1,62	R\$ 40,50
166	PINCEL Nº 04	UND	10	0	5	10	25	R\$ 2,13	R\$ 53,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

167	PINCEL Nº 06	UND	10	0	5	10	25	R\$ 1,84	R\$ 46,00
168	PINCEL Nº 08	UND	10	0	5	10	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
169	PINCEL Nº 10	UND	10	0	5	10	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
170	PINCEL Nº 12	UND	10	0	5	10	25	R\$ 2,11	R\$ 52,75
171	PINCEL Nº 14	UND	10	0	5	10	25	R\$ 2,13	R\$ 53,25
172	PINCEL Nº 16	UND	10	0	5	10	25	R\$ 3,63	R\$ 90,75
173	PINCEL Nº 18	UND	10	0	5	10	25	R\$ 3,82	R\$ 95,50
174	PINCEL Nº 20	UND	10	0	5	10	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
175	PINCEL Nº 22	UND	10	0	5	10	25	R\$ 4,33	R\$ 108,25
176	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , ponta macia para não danificar o quadro Apaga facilmente Ponta de acrílico de 4,0mm Espessura de escrita 2.0mm Tinta especial recarregável, na cor azul, Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílico. Caixa com 12 unidades.	CX	20	40	7	5	72	R\$ 18,26	R\$ 1.314,72
177	PINO CD , gravável, contendo 100 unidades.	PCT	0	0	0	1	1	R\$ 119,05	R\$ 119,05
178	PINO DVD-r , 4x7 gravável, contendo 100 unidades.	PCT	0	0	0	1	1	R\$ 121,99	R\$ 121,99
179	PISTOLA PARA COLA QUENTE , semiprofissional, bivolt, 40w, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Bivolt. Utiliza refis de cola fina.	UND	15	10	10	10	45	R\$ 13,92	R\$ 626,40
180	PISTOLA PARA COLA QUENTE , semiprofissional, bivolt, 100w, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Bivolt. Utiliza refis de cola grosso.	UND	15	18	5	10	48	R\$ 18,65	R\$ 895,20
181	PLACA ISOPOR , dimensão 100 x 50 x 10.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 3,43	R\$ 144,06
182	PLACA ISOPOR , dimensão 100 x 50 x 15.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 3,97	R\$ 166,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

183	PLACA ISOPOR , dimensão 100 x 50 x 20.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 5,71	R\$ 239,82
184	PLACA ISOPOR , dimensão 100 x 50 x 25.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 6,52	R\$ 273,84
185	PLACA ISOPOR , dimensão 30 mm x 50 x 100 cm.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 9,83	R\$ 412,86
186	PLACA ISOPOR , dimensão 40 mm x 50 x 100 cm.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 11,23	R\$ 471,66
187	PLACA ISOPOR , dimensão 50 mm x 50 x 100 cm.	UND	20	0	10	12	42	R\$ 14,33	R\$ 601,86
188	PORTA LÁPIS , em acrílico, tamanho grande com 3 divisórias acopladas.	UND	20	0	10	5	35	R\$ 10,53	R\$ 368,55
189	PRANCHETA , em duratex, com pegador de papéis, tamanho mínimo 23,5 cm x 34,5 cm.	UND	20	15	150	8	193	R\$ 4,59	R\$ 885,87
190	PURPURINA , nas cores cobre, dourada e prateada, em embalagem de 500 gramas.	PCT	10	0	0	6	16	R\$ 48,17	R\$ 770,72
191	QUADRO DE AVISO , com moldura em alumínio 90 x 120 cm.	UND	5	0	10	3	18	R\$ 119,78	R\$ 2.156,04
192	REABASTECEDOR , para pincel atômico, tinta a base de álcool.	UND	20	10	10	3	43	R\$ 4,26	R\$ 183,18
193	REABASTECEDOR , para pincel de quadro branco, unidade com 20ml. (CORES VARIADAS)	UND	20	50	10	3	83	R\$ 4,13	R\$ 342,79
194	RÉGUA , de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aproximadamente 30 (trinta) cm de comprimento, 3,5 (três e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	50	0	30	10	90	R\$ 1,01	R\$ 90,90
195	RÉGUA , de 40 cm em acrílico, transparente, medindo aproximadamente 40 (quarenta) cm de comprimento, de boa qualidade.	UND	30	10	30	10	80	R\$ 3,11	R\$ 248,80
196	SACO PLÁSTICO , para encadernação, tamanho A4, transparente, pacote com 100 unidades.	PCT	0	0	0	12	12	R\$ 32,66	R\$ 391,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

197	TERMOLINA LEITOSA , embalagem com 100ml.	UND	15	0	0	6	21	R\$ 8,23	R\$ 172,83
198	TESOURA ESCOLAR , multiuso sem ponta, cabo anatômico, corte super preciso, de boa qualidade e durabilidade.	UND	100	0	40	80	220	R\$ 2,94	R\$ 646,80
199	TESOURA , com cabo 8" - 21cm: Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade.	UND	10	10	10	3	33	R\$ 4,58	R\$ 151,14
200	TESOURA , universal, 17cm: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade.	UND	15	10	10	3	38	R\$ 4,68	R\$ 177,84
201	TINTA FACIAL , kit tinta facial líquida 6 cores básicas, à base de água, antialérgica, contendo 6 cores de 15ml.	UND	20	0	20	6	46	R\$ 20,49	R\$ 942,54
202	TINTA GUACHE , cores variadas, embalagem com 250 ml.	UND	40	30	20	10	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
203	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO , sem óleo, cores variadas, embalagem com 40 ml.	UND	20	10	10	3	43	R\$ 3,60	R\$ 154,80
204	TINTA PARA CARIMBO , tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor preta ou azul, composto de água, glicose, álcool 96º, dietileno glicol, corante e conservante, 40 ml, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UND	13	10	10	3	36	R\$ 2,53	R\$ 91,08
205	TINTA PARA TECIDO , cores variadas, embalagem com 250 ml.	UND	50	0	20	6	76	R\$ 19,98	R\$ 1.518,48
206	TINTA PVA PARA ARTESANATO FOSCA , cores variadas, embalagem com 100 ml. Cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, marrom, branco, preto, violeta, lilás 1 de cada	UND	70	0	20	6	96	R\$ 7,53	R\$ 722,88
207	TINTA SPRAY , 350 ml cores diversas	UND	20	0	20	10	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

208	TNT, peça de 50 metros, largura de 140 cm, cores variadas.	PEÇA	100	50	100	20	270	R\$ 55,04	R\$ 14.860,80
209	VERNIZ, vitral, embalagem com 100 ml.	UND	15	0	5	3	23	R\$ 19,07	R\$ 438,61
210	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO, medindo 345 x 235mm, gramatura 480gr.	UND	50	0	10	10	70	R\$ 5,92	R\$ 414,40
TOTAL	TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS								R\$ 339.623,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Os licitantes declarados provisoriamente vencedores, CASO HAJA NECESSIDADE, serão convocados para apresentar amostras dos produtos, conforme especificado no Anexo I, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura da proposta de preços, no Centro de Distribuição Municipal, no horário de 8h às 12h;

8.2. CASO HAJA NECESSIDADE, os licitantes apresentarão as amostras, devidamente relacionadas, com a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) e, que essas amostras sejam em suas embalagens originais de fabricação;

8.4. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras, que porventura forem apresentadas, estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no Centro de Distribuição Municipal, localizado no mesmo endereço do item 8.1., no prazo máximo de 30(trinta) dias. Decorrido esse prazo, o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

9.2 Os materiais objeto desta contratação serão entregues, no prédio do Centro de Distribuição Municipal, com agendamento prévio de entrega, no horário compreendido entre 8:00horas às 13:00 horas.

9.3 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os abaixo descritos:

10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa moratória de 0,5% calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

10.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

10.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.3. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada certame, caso o licitante não apresente amostras.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Joaquim do Monte (PE), 29 de outubro de 2024.

Almir Fernando de Oliveira Lins
Secretário de Administração

Weinar Maria de Araujo
Secretaria Municipal de Saúde

AMARINHO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher

José Almir de Melo
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOAQUIM DO MONTE/PE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.**

SÃO JOAQUIM DO MONTE, DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de
_____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representada pelos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

secretários XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20....., PROCESSO LICITATÓRIO n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, ___de_____de2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/2024, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA

Órgão: 2000 – Secretaria de Governo e Segurança Pública
Unidade: 2001 – Gabinete do Prefeito
Classificação Funcional e Programática: 4.122.401.1.4012 – Manutenções das Atividades Gerais do Governo Municipal e suas Unidades
Natureza da Despesa: 275 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 3000 – Secretaria de Administração
Unidade: 3003 – Departamento de Serviços Gerais
Classificação Funcional e Programática: 4.122.404.2.4030 – Gestão Administrativa da Unidade do Departamento de Serviços Gerais.
Natureza da Despesa: 495 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5001 – Departamento de Ensino
Classificação Funcional e Programática: 12.361.1201.2.4046 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 316 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2100 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5001 – Departamento de Ensino
Classificação Funcional e Programática: 12.361.1202.2.4078 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB outras Despesas (Ensino Fundamental)
Natureza da Despesa: 24 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

Fonte de Recursos: 2102 – FUNDEB (despesas diversas)
Natureza da Despesa: 588 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2117 – Complemento da União – VAAR- FUNDEB (

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5001 – Departamento de Ensino
Classificação Funcional e Programática: 12.361.1205.2.4083 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB outras Despesas (Ensino Fundamental)
Natureza da Despesa: 24 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2102 – FUNDEB (despesas diversas)

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5001 – Departamento de Ensino
Classificação Funcional e Programática: 12.361.1201.2.4047 – Manutenção do Programa de Educação Básica de Qualidade no Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 59 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 8000 – Sec. De Agricult., Meio Ambiente e Recur. Hídricos
Unidade: 8001 – Depto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Classificação Funcional e Programática: 20.122.2001.2.4090 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricult., Meio Ambiente e Recur. Hídricos
Natureza da Despesa: 59 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 16000 – Sec. Municipal de Fianças e Planejamento
Unidade: 16001 – Depto de Contabilidade
Classificação Funcional e Programática: 20.122.409.2.4128 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Fianças e suas Unidades.
Natureza da Despesa: 150 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 17000 – Sec. Municipal de Infraestrutura
Unidade: 17001 – Depto Rodoviário
Classificação Funcional e Programática: 15.122.1501.2.4133 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa: 163 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 18000 – Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

Unidade: 18001- Depto de Turismo, Cultura e Esportes
Classificação Funcional e Programática: 13.122.1303.2.4151 - Manutenção das Ações Vinculadas a Gestão do Departamento de Cultura.
Natureza da Despesa: 237 - 3.3.90.00.00- Aplicações diretas
Fonte de Recursos:2000 -Recursos Próprios

Órgão: 18000 - Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade: 18001- Depto de Turismo, Cultura e Esportes
Classificação Funcional e Programática: 23.122.2305.2.4154 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria Turismo, Esportes e lazer. .
Natureza da Despesa: 248 - 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recursos:2000 -Recursos Próprios

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 11000 - Entidade Supervisionada
Unidade: 11001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional e Programática: 08.122.0801.2.4185 - Gestão Administrativa do FMAS
Despesa 404: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Órgão: 11000 - Entidade Supervisionada
Unidade: 11001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional e Programática: 08.243.0802.2.4193 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz
Despesa 416: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Órgão: 11000 - Entidade Supervisionada
Unidade: 11001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional e Programática: 08.243.0803.2.4196 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/PAE
Despesa 428: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS
Despesa 565: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2302 - Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 11000 - Entidade Supervisionada
Unidade: 11001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional e Programática: 08.244.0802.2.4197 - Programa de Atenção Integral a Família - CRAS
Despesa 432: 3.3 .90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2300 - Recursos Transferidos pelo FNAS
Despesa 433: 3.3 .90.00 - Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

Fonte de Recursos: 2302 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 11000 – Entidade Supervisionada

Unidade: 11001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional e Programática: 08.244.0802.2.4198 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Despesa 439: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 – Recursos Transferidos pelo FNAS

Órgão: 11000- Entidade Supervisionada

Unidade: 11001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional e Programática: 8.244.819.2.4187 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza da Despesa: 409 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2300 – Recursos Transferidos pelo FNAS

Órgão: 11000- Entidade Supervisionada

Unidade: 11001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional e Programática: 8.306.823.2.4203 – Manutenção das Segurança Alimentar e Nutricional -SAN

Natureza da Despesa: 576 - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2302 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 11000- Entidade Supervisionada

Unidade: 11002 – FUNDECA

Classificação Funcional e Programática: 08.243.0807.2.4207 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 451 - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

Órgão: 19000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher

Unidade: 19001 – Departamento de Ação Social

Classificação Funcional e Programática: 08.122.0801.2.4208 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e do Centro de Vocação Tecnológica

Despesa 453: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2000 – Recursos Próprios

saúde

Órgão: Entidade Supervisionada

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2.4159 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

Despesa 360: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2200 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Órgão: Entidade Supervisionada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.301.1004.2.4164 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Básica à Saúde da População
Despesa 367: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2200 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Despesa 368: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: Entidade Supervisionada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.302.1005.2.4167 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Despesa 376: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa 377: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2200 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Órgão: Entidade Supervisionada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.304.1006.2.4170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa 384: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2200 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Despesa 383: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de

Órgão: Entidade Supervisionada
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional e Programática: 10.304.1007.2.4172 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Despesa 390: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2200 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Despesa 389: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo será de até 10 (dez) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela demandante.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação expedida pelo MUNICÍPIO de São Joaquim do Monte/PE, através da Ordem de Fornecimento.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____, servidor público, mat. _____, CPF: _____.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e as obrigações previstas na legislação vigente.

10.2 São ainda, obrigações da contratada:

- I. Fornecer os produtos na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- III. Entregar todos os itens, devidamente organizados, conforme delineado no presente Termo de Referência;
- IV. Efetuar substituição, no prazo estabelecido neste termo de referência, dos produtos que estejam impróprios ao fornecimento;
- V. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o MUNICÍPIO, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade físicoquímica, sanitária dos itens fornecidos;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

IX. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

1.2. A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a deterioração;
- b. Estiverem com embalagem violada, deteriorados, danificados ou quaisquer outras características impróprias ao fornecimento;
- c. Cujos produtos estejam com prazo de validade em desacordo com a legislação vigente.
- d. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- e. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

“Por nossa terra e nossa gente!”

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
“Por nossa terra e nossa gente!”

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA